



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 048/2023

Aos **dez** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Rafael Lyons, inscrito no CPF sob o [REDACTED], de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **E. P. GARCIA CHAVES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.916.793/0001-54, com sede na Rua Gal Exército Odilio Denyz, nº 96, Bairro São Felix, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada por seu sócio-administrador Inacio Motta Padovani Chaves, portador da carteira de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED], de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 0717/10/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO 048/2023** referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E APREENSÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DAS VIAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 4.3 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **14 de novembro de 2025** e término em **14 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da lei, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 179.998,45 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

Programático: 103040013.2.042000

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 (TRANSF FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL).

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DA RATIFICAÇÃO)

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO)

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

E.P. Garcia Chaves Serviços Ltda

Inácio Motta Padovani Chaves

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____